

LEI Nº 2.411, de 18 de agosto de 2006.

“Autoriza o Município de Catalão a firmar convênio com o NÚCLEO DE APOIO AO TOXICOMANO E ALCOOLATRA – NATA, desta cidade e a conceder subvenção financeira da forma que especifica e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Catalão, a firmar convênio com o **NÚCLEO DE APOIO AO TOXICOMANO E ALCOOLATRA – NATA**, com sede nesta cidade, visando auxiliar a associação na construção de sua sede própria.

Parágrafo único - Fica ainda o Município de Catalão autorizado a conceder subvenção financeira ao **NÚCLEO DE APOIO AO TOXICOMANO E ALCOOLATRA – NATA**, para ser utilizada na construção de sua sede, até a importância de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), cujo repasse ocorrerá na forma e data a ser definida no convênio.

Art. 2º - Para fazer face aos recursos desta lei, o NATA deverá apresentar o plano de aplicação, e, posteriormente a devida prestação de conta referente à subvenção recebida.

Art. 3º - Todas as despesas com a execução desta lei correrão a conta exclusiva da dotação orçamentária vigente.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2006.

(a)DEUSMAR BARBOSA DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 18.08.2006.**

(a)ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal”